



**PROJETO DE LEI PMC Nº 01/2022**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**PARECER CONJUNTO**

**PREÂMBULO:**

Este processo trata da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria da Câmara Municipal de Cariacica, que Dar-se-á nova redação aos artigos 11, 12 e ao anexo I da Lei nº 5.887 de 07 de junho de 2018, e dá outras providências.

A proposta em destaque veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Finanças e Orçamentos, a teor dos artigos 75 e 76 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

**ANALISE:**

No que tange a tramitação do Desígnio em questão, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, estas Comissões de usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas, como narra a Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, acompanha o Parecer da Douta Procuradoria desta augusta Casa de Leis, e **opina pela legalidade da propositura em questão**, captando não haver qualquer óbice para seu regular método, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 03 de janeiro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

Na forma do §2º do artigo 1º da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários, concordando com os respectivos Reatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

---

VEREADOR BROINHA  
PRESIDENTE C.F.O.

---

MARCELO ZONTA  
SECRETARIO C.F.O.

